



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 18

Assunto:

“Dá nova redação ao parágrafo 6º, do artigo 38 da Lei Orgânica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

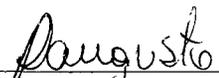
Artigo 1º - O Parágrafo 6º, do artigo 38 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

Artigo 38 --
.....

Parágrafo 6º - A Câmara Municipal deliberará a matéria vetada, em único turno de votação e discussão, no prazo de trinta dias de seu recebimento, observado o disposto no artigo 30, inciso VII.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de março de 2006



LAUDELINO AUGUSTO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 14 de março de 2006.



Severino José da Silva Biondi
Assessor Legislativo